



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-SP
Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Processo nº 01506.000977/2023-01

Unidade Gestora: IPHAN SP

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Danilo de Barros Nunes - Superintendente do IPHAN em São Paulo **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Inciso Caput.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de Apresentações Musicais para fruição de educação patrimonial no estado de São Paulo.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Senhor Superintendente do IPHAN em São Paulo, nos termos do § Único do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. A contratação da empresa GABRIEL ALEXANDRE BARBOSA DE AMARAL, CNPJ: 42.119.890/0001-03, justifica-se pela necessidade de promoção, através de apresentações musicais, de projeto de educação patrimonial definido pela Superintendência do IPHAN em São Paulo.

2.1.2. O objetivo do projeto é contratar os serviços de artísticas que estejam comprometidos com a valorização e preservação da cultura popular brasileira, na busca disseminar informação e conhecimento através apresentações musicais que levam ao público uma amostra da sonoridade do patrimônio musical do Vale do Paraíba através de seus autores.

2.1.3. A proposta para realização de ações relacionadas a Educação Patrimonial, através de apresentações artísticas em escolas públicas e espaços tombados pelo IPHAN, coaduna com a missão institucional, que visa a construção de uma sociedade mais consciente, participativa e ativa em relação aos bens culturais disponibilizados para seu usufruto, mediante projetos que incentivam a capacidade de formação de cidadãos e cidadãs no trato da identidade e memória cultural principalmente em seu entorno.

2.1.4. Através de inserções nos espaços culturais que serão realizadas pelo CONJUNTO AGUARÁ, o projeto pretende sensibilizar e informar a população sobre a importância histórica e cultural desses

ambientes e incentivar a participação e o engajamento em ações voltadas para a preservação e manutenção da cultura de seu convívio.

2.1.5. Atualmente, é bastante comum que muitos patrimônios culturais acabem sendo ignorados ou até mesmo abandonados pela população local.

2.1.6. Isso ocorre em grande parte devido à falta de projetos que incentivem as pessoas a frequentar esses espaços, não só para contemplá-los, mas também para aprender com eles.

2.1.7. A busca de projetos que priorizem a educação patrimonial, são fundamentais para o exercício da cidadania plena e trará resultados importantes no processo de conhecimento e reconhecimento do valor que a política de patrimônio cultural possa exercer junto a sociedade brasileira, de forma que a aproximação da atividade cultural com o cidadão, possa trazer bases para reflexão sobre a importância do valor dos bens culturais gerenciados pelos órgãos de preservação nos estados e, principalmente pelo IPHAN.

2.1.8. Neste sentido, entendemos que o objetivo da execução deste projeto visa, através de apresentações de espetáculos musicais, buscar aproximação deste órgão junto a população no sentido de promover política pública de acesso à cultura por toda a sociedade.

2.1.9. O CONJUNTO AGUARÁ é reconhecido pelos diversos projetos relacionados ao tema conforme demonstrado através de currículo, Sei nº 4826159.

2.2. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

2.3. **Contratada:** GABRIEL ALEXANDRE BARBOSA DE AMARAL, CNPJ: 42.119.890/0001-03.

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2.5. Diante dos dados expostos, o Sr. Danilo de Barros Nunes - Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no estado de São Paulo, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Caput, conforme Termo de Referência, SEI nº 4487323, e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, a contratação de espetáculo teatral para fruição de educação patrimonial no estado de São Paulo.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à ratificação acima.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Barros Nunes, Superintendente do IPHAN-SP**, em 30/10/2023, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4843606** e o código CRC **A4D8C005**.